



FUNCEB

FUNDAÇÃO CULTURAL
EXÉRCITO BRASILEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO PRIVADA Nº 1/2026 - FUNCEB/BSB PARA PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR (PSF)

A Fundação Cultural Exército Brasileiro (FUNCEB), Entidade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, por meio da Comissão de Licitação (CL/FUNCEB), nomeada em reunião de Diretoria da FUNCEB, ocorrida em 13 de janeiro de 2026, pelo presente, **CONVIDA** Vossa Senhoria a apresentar proposta para a licitação privada, na modalidade **Processo Seletivo de Fornecedor**, do tipo **Menor Preço por Item**, no **REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, que se encontra à disposição dos interessados no site: <https://funceb.org.br/documentos/REG%20COMPRAS%20E%20CONTRATA%C3%87%C3%95ES%20-%20FUNCEB%202013.pdf> ou www.funceb.org.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos

1. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Até às 13:00 horas, do dia 23 do mês de junho do ano de 2026, na **Sala da Representação da FUNCEB**, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco "H", 2º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e nº 02, com a proposta de preço.

2. DO HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 horas, do dia 23 do mês de junho do ano de 2026, na **Sala da Representação da FUNCEB**, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco "H", 2º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, terá início a SESSÃO PÚBLICA, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento, transporte, montagem e instalação de 1 (um) Transmissor de radiodifusão sonora, modulação em FM (Frequência Modulada, estéreo), 10 Kw para substituir o transmissor existente no estúdio da Rádio Verde-Oliva FM Manaus-AM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

3.2. A licitação será realizada em único item.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PREÇO ESTIMADO

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos oriundos do Acordo de Cooperação nº 23- CCOMSEX-002-00, de 04 de maio de 2023 (Rádio Verde-Oliva FM Manaus - 98.3 MHz).

4.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 279.572,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais) apurado mediante consulta ao mercado especializado

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado.

5.2. As empresas interessadas poderão participar do certame e não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com os documentos de habilitação e das propostas de

preço, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou por outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário finais para recebimento dos mesmos. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a comissão de licitação no endereço indicado no subitem 1.1 deste edital e conter os dois envelopes (documentação de habilitação e proposta de preço).

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. empresas que não atendam às condições deste edital e seus anexos; e

5.3.2. empresas que estejam sob falência, em concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa participante.

6. DA VISTORIA

Não se aplica.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à participação no presente Processo de Seleção de Fornecedor, compreendendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇO, e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (português).

7.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente processo apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil (português) por tradutor juramentado.

7.3 O CNPJ indicado nos documentos da PROPOSTA DE PREÇOS e da HABILITAÇÃO deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto do presente processo de seletivo.

7.4 Estarão habilitadas a participarem deste processo seletivo as empresas participantes que apresentarem no envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados:

7.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

7.4.4 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS -CRF);

7.4.5 Declaração que a participante cumpre o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo (**Anexo V**); e

7.4.6 Declaração da inexistência de Fatos Impeditivos/Supervenientes a sua habilitação e idoneidade, conforme modelo anexo (**Anexo VI**); e

7.4.7 Observações:

a- os documentos deverão estar dentro da validade.

b- os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela comissão de licitação.

c- os representantes deverão estar munidos de procuração, pública ou particular, esta com firma reconhecida com poderes para responder pela representada.

d- para as participantes representadas pelo titular, a cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais.

7.5. no caso de documentos vencidos cujas renovações já tenham dado entrada em seu órgão cadastrador, poderá ser apresentado o recibo de solicitação de serviço, com o devido protocolo ou o próprio documento, que deverá constar do Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.5. as empresas participantes deste Processo Seletivo de Fornecedor, que não atenderem às exigências acima, serão consideradas **inabilitadas** para todos os fins.

7.6. a não entrega do documento que comprove a representação da empresa, na forma estabelecida nos subitens 7.4.7 letras “c” e “d” deste edital, não inabilita a participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7.7. os documentos descritos acima deverão ser entregues, em separado, da PROPOSTA DE PREÇO, em envelope fechado e lacrado, devidamente rubricado, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da participante mais os seguintes dizeres:

<p>ENVELOPE Nº 1 (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) PROC. SELETIVO Nº --/---- FUNCEB/2026 BRASILEIRO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ABERTURA ----- DE -----DE 2026, ÀS --:--h</p>

8. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta de preço, **apresentada no Envelope nº 2**, será redigida no idioma pátrio (português), impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. razão social e CNPJ da empresa participante;

8.1.2. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.3. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do **Anexo I – Projeto Básico** e demais documentos técnicos anexos;

8.1.4. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado (modelo- anexo III); e

8.1.5. os dados bancários da empresa (banco, agência e conta corrente).

8.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, custos com transporte, seguro e descarregamento no local mencionado no subitem 14.1, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, inclusive o DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS), taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

8.3. Todos os dados informados pela participante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e lucro.

8.4. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o projeto básico, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, bem como fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.5. As alíquotas de tributos cotadas pela participante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

8.6. A solicitação de informações e esclarecimentos poderá ser feita pelos telefones (61) 3415-5039, (61) e (61) 3415-5761, bem como a remessa dos envelopes e de outros documentos deve ser dirigida para o endereço constante do subitem 1.1 supracitado.

8.7. Inscrição na parte externa e fronteira do envelope nº 2 (Proposta de Preço)

ENVELOPE Nº 2
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
PROC. SELETIVO Nº --/---- FUNCEB/2026 BRASILEIRO
PROPOSTA DE PREÇO
ABERTURA ----- DE -----DE 2026, ÀS --:--h

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, na presença das participantes, a comissão de licitação receberá, de uma só vez, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, e procederá a abertura da licitação.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.3. Será realizada a separação dos envelopes de habilitação dos envelopes de proposta de preço.

9.4. A seguir, serão identificadas as participantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 01 – “Documentos de habilitação”.

9.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da comissão e pelas participantes presentes ou por seus representantes.

9.6. A documentação de habilitação será analisada, de acordo com as exigências contidas no instrumento convocatório.

9.7. Caso a comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 02 – Proposta de preço, rubricados externamente por todas as participantes presentes e pelos membros da comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.8. A participante inabilitada poderá solicitar a devolução do respectivo envelope nº 02 – Proposta de preço, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou da decisão desfavorável do recurso. Caso não haja tal solicitação em até 3 dias após transcorrido o prazo legal constante no subitem 11.1, o envelope será triturado.

9.9. Será considerada inabilitada a participante que não apresentar os documentos exigidos por este instrumento convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

9.10. Constatado o atendimento às exigências para habilitação estabelecidas pelo edital, a participante estará habilitada para a fase de classificação.

9.11. Caso todas as participantes forem consideradas habilitadas, a comissão de licitação passará, automaticamente, para a segunda fase do Processo Seletivo de Fornecedor, que é a abertura dos envelopes das propostas.

9.12. As proposta de preços das participantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste instrumento convocatório.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observadas as exigências constantes deste edital e seus anexos, devendo considerar possível vencedora aquela proposta que apresentar os valores mais vantajosos para a FUNCEB.

10.2. A comissão de licitação poderá encaminhar contraproposta diretamente a participante que tenha apresentado a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa pra a FUNCEB, para que seja obtido melhor e, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.3. Caso haja identificação de proposta com preço inexequível ou que não atenda as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, esta será desclassificada, sendo a participante comunicada formalmente da desclassificação para que possa exercer seu direito de ampla defesa.

10.4. Considera-se, manifestadamente, inexequíveis as PROPOSTAS DE PREÇOS, cujos valores globais sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor preço dos seguintes valores:

10.4.1. Média aritmética dos campos “Preço Total” das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela FUNCEB; ou

10.4.2 Valor total orçado pela FUNCEB

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação da mesma, quando a proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.7. Se a proposta não for aceitável, a comissão de licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Somente uma participante será declarada vencedora do certame.

10.9. Na hipótese de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, como critério de desempate.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a participante será declarada vencedora.

10.11. Na hipótese de alguma participante apresentar recurso sobre os procedimentos durante a SESSÃO PÚBLICA, compete à comissão resolver o caso.

10.12. Caso a participante persista em seu recurso, os autos serão encaminhados ao Diretor Executivo da FUNCEB para julgamento e, em caso de improvidente, a adjudicação do OBJETO da licitação, será feito à empresa vencedora.

10.13. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, será feita, pelo Presidente da Comissão de Licitação, a adjudicação do objeto da licitação à participante vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Diretor Executivo da FUNCEB para homologação do certame e decisão quanto a contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Das decisões da comissão de licitação cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Diretor Executivo da FUNCEB, contados da ciência expressa da decisão.

11.2. Por ocasião da habilitação e julgamento das propostas, estando todos os prepostos das participantes presentes à sessão e havendo concordância, deverá ficar consignada em ata a desistência expressa ao direito de interposição de recurso.

11.3. O recurso deverá ser interposto, por escrito, à comissão de licitação, por meio do endereço eletrônico funceb.brasilia@gmail.com ou protocolado na Sala da Representação da FUNCEB em Brasília, localizada no Quartel-General do Exército, Bloco “H”, 2º Piso, Setor Militar Urbano, CEP 70630-901, Brasília-DF, no prazo indicado pelo subitem 11.1 acima, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.4. Não será reconhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada por procurador não habilitado legalmente, no processo, a responder pela participante.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decidido os recursos, o Presidente da Comissão de Licitação fará a adjudicação do objeto licitado a participante declarada vencedora, e o Diretor Executivo da FUNCEB homologará a licitação, e decidirá quanto a contratação.

11.5. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

11.6. Não será reconhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada por procurador não habilitado legalmente, no processo, a responder pela participante.

11.7. Os recursos serão julgados pelo Diretor Executivo ou por quem este delegar competência no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.8. O Diretor Executivo poderá revogar o Processo Seletivo de Fornecedor, antes da assinatura do contrato, por razões de interesse da FUNCEB ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente

e suficiente para justificar tal conduta, sem que às participantes caiba direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

12. DO TERMO DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.

12.2. O Contrato poderá ser assinado fisicamente, digitalmente ou eletronicamente por meio de plataformas como DocuSign, AdobeSign, Gov.Br ou similares, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, sendo, portanto, válido e eficaz entre as partes representando fielmente os direitos e obrigações pactuados entre elas e tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário.

12.3. É facultado à FUNCEB, independentemente de outras medidas previstas no instrumento de convocação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento no prazo de 10 (dez) dias após a notificação, convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a licitação.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato ou pelos respectivos substitutos.

12.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos que der causa diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.6 A CONTRATADA é exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Compras e Contratações da FUNCEB, respondendo, cada qual, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato.

12.9. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no projeto básico.

13. DO PREÇO

13.1. O objeto da presente licitação será contratado pelo preço ofertado na proposta da participante vencedora, livre de todas as despesas.

14. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

14.1. A entrega do objeto e a execução da montagem e instalação serão no Comando Militar do Amazonas (CMA), localizado na Av. Cel. Teixeira, 4715, Ponta Negra, Manaus - AM- CEP 69037-000.

14.1.1. Todos os encargos de transporte, seguro e descarregamento é de inteira responsabilidade da contratada, assim como a montagem e instalação dos equipamentos.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de execução do objeto é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são estabelecidas no Anexo I - Projeto Básico.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os critérios relacionados ao pagamento são estabelecidos no Anexo I - Projeto Básico.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Os critérios relacionados às penalidades estão estabelecidos no Anexo I – Projeto Básico.

20. DO RECIBO DO EDITAL

20.1. O comprovante de recebimento do **edital**, conforme modelo anexo (**Anexo VII**), deverá ser preenchido, datado, assinado e reenviado à FUNCEB, quando do recebimento deste instrumento convocatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As datas constantes da presente licitação serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da FUNCEB, no mesmo horário e local, caso ocorra, no dia marcado para o evento, impedimento ou qualquer fato superveniente de força maior, decretação de ponto facultativo ou feriado que venham a alterar a normalidade dos serviços da FUNCEB, sendo mantidos os demais termos deste edital.

21.2. Fica assegurado à FUNCEB, o direito de, no interesse da Fundação, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.4. As questões não previstas ou omissas neste Processo Seletivo de Fornecedor serão resolvidas pela comissão de licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

21.5. As decisões da comissão de licitação somente serão consideradas definitivas, após serem homologadas pelo Diretor Executivo.

21.6. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta de preço da participante vencedora, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.7. O envolvimento da participante neste Processo Seletivo de Fornecedor implica em aceitação de todos os termos do certame.

21.8. A participante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Desse modo, aceitação do recebimento fica condicionada à inspeção posterior.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FUNCEB.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerá as deste edital.

21.11. Os documentos que impliquem no andamento desta licitação, tais como recursos administrativos, somente serão aceitos e apreciados se protocolados pela comissão de licitação e que sejam recebidos durante os dias e horários mencionados a seguir:

DIAS	HORÁRIO
Segunda-feira à Quinta-feira	09:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas
Sexta-feira	08:30 às 11:30 horas

21.12. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Processo Seletivo de Fornecedor será o da Seção Judiciária de Brasília – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.13. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.13.1. Anexo I - Projeto Básico;

21.13.5. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

21.13.6. Anexo III – Modelo de Proposta;

21.13.7. Anexo IV – Orientações para preenchimento da Nota Fiscal/Fatura;

21.13.8. Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

21.13.9. Anexo VI - Modelo de Declaração da inexistência de Fatos Impeditivos/Supervenientes a sua habilitação e idoneidade; e

21.13.10. Anexo VII – Comprovante de Recebimento do Edital.

Brasília-DF, 09 de junho de 2026

Documento assinado digitalmente



ROMERO BERNARDINO MENDONÇA

Data: 09/06/2026 11:07:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROMERO BERNARDINO MENDONÇA
Presidente CL/FUNCEB/BSB